



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 17/2023-CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023092901-CMS
CARTA CONVITE Nº 001/2023-CMS

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sta. **ADRIENE SOARES DE BARROS**, RG: 4266382-PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, referente a **CARTA CONVITE Nº 001/2023-CMS**, que tem como objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, onde se lograra o seguinte vencedor: **W GOMES NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.915.771/0001-03, situada na situada na Rua Henry Heinz, nº 141, Cj. Eldorado, Parque 10 de Novembro, CEP:69.050-480, Manaus/AM, com valor global de **R\$ 319.247,94 (Trezentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis/PA, 19 de outubro de 2023.

Adriene Soares de Barros
Adriene Soares de Barros

RG nº 4266382/PC/PA

Controlador Interno Controlador Interno